



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.892, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, COM VIGÊNCIA POR DEZ ANOS, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Princesa Isabel, redimensionado com vigência de 10 (dez) anos, o qual segue como anexo, se fazendo parte integrante desta lei, com a sua resolução de aprovação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Princesa Isabel, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 06 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Princesa Isabel:

- I - criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo;
- II - a diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;
- III - a integralidade da criança;
- IV - a inclusão;
- V - integração das visões científica e humanista;

- VI - articulação das ações;
- VII - a sinergia das ações;
- VIII - a prioridade absoluta dos direitos da criança;
- IX - a prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;
- X - dever da família, da sociedade e do estado.

Art. 4º São diretrizes do plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Princesa Isabel:

I - atenção à prioridade absoluta dos direitos da Criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA no Orçamento Municipal;

II - integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;

III - multisetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

IV - valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

V - valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

VI - reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela;

VII - atuação articulada e coordenada com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - priorização de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

IX - acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 5º Para fazer jus as despesas pertinentes ao Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI – Anexo Único), caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Infraestrutura, e demais unidades intersetorial envolvida ao cumprimento do Programa, encaminhar a Secretaria de Administração as Ações a serem desenvolvidas, para inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual e Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre os seguintes temas:

- I - crianças com Saúde;
- II - educação Infantil;
- III - a família e a comunicação da criança;
- IV - assistência Social às crianças e suas famílias;
- V - convivência familiar e comunitária em situações especiais;
- VI - do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças;
- VII - a criança e o espaço;
- VIII - a cidade e o meio ambiente;
- IX - atendendo as diversidades: crianças negras, quilombolas e indígenas;
- X - enfrentando as violências sobre as crianças;
- XI - assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- XII - protegendo as crianças da pressão consumista;

XIII - controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;

XIV - evitando acidentes na primeira Infância.

Art. 7º As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a coordenação da Comissão Inter setorial de Implementação e Execução do plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Princesa Isabel.

Art. 8º As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 9º O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância – PMPI.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas leis orçamentárias das respectivas Secretarias Municipal que têm ações integradas PMPI.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel, 29 de outubro de 2025.

EDNALDO DE MELO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Segue como Anexo único da presente Lei;
O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Princesa Isabel, com 46 páginas assinadas pelos membros da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Princesa Isabel, acompanhado da **Portaria** da Comissão Intersetorial de elaboração do

Página 2 de 28



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

Plano Municipal pela Primeira Infância de Princesa Isabel, da Ata de aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Princesa Isabel e da **Resolução** de aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Princesa Isabel pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Princesa Isabel, 29 de outubro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

**PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA
PRINCESA ISABEL/PB.**



**PRINCESA ISABEL/PB
OUTUBRO/2025
2025 - 2035**

MENSAGEM



“O destino das crianças é representar mais plenamente a humanidade”. Este período da vida é essencial de ser olhado, cuidado e preservado, ouvido e respeitado, para não transformarmos as futuras gerações em máquinas

ou em seres “escorregadios” que facilmente se dissolvem nas suas ações e relações.” (Bauman, 2007).

Ednaldo de Melo

Prefeito do Município de Princesa Isabel – PB

Fábio Braz

Vice-prefeito

Rosmary Maria de Lima Melo

Secretária Municipal de Assistência Social

Gabriel Henrique de Sousa Pereira Ferraz

Secretário Municipal de Saúde

Ana Paula Nunes da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Kércia Ferreira Lima

Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

**DADOS DO GRUPO DE TRABALHO –
REVISÃO**

Rosmary Maria de Lima Melo	Secretário de Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Liliane Nunes Vieira	Assessoria Técnica
Antônio de Medeiros Júnior	Coordenador do CADUNICO
Cleidilene Pereira dos Santos	Psicólogo do CREAS
Vanuza Ferreira de Amorim	Coordenador da CRAS
Renata Júlia Rodrigues Ferreira	Supervisora do Programa Criança Feliz
Kércia Ferreira Lima	Coordenadora SCFV
Kércia Ferreira Lima	Presidente do CMDCA
Maria Isabela de Oliveira	Vice-presidente do CMDCA

**DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- Titular: Kércia Araújo Medeiros de Sousa - Presidente
- Suplente: Renata Júlia Rodrigues Ferreira

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Patrícia Érica Diniz Ferreira
Suplente: Maria Lizandra Bezerra de Almeida



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

c) Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Elayne Cristina Maia Xavier de Oliveira –
Primeira Secretária
- Suplente: Antônio Marcos Leite – Segundo Secretário

d) Procuradoria Jurídica
- Titular: Maria Isabela de Oliveira – Vice-Presidente
- Suplente: Joseph César Nathan Henriques Nóbrega do
Nascimento

e) Agentes Comunitários de Saúde
- Titular: Maria Cleide da Silva Pereira
- Suplente: Kércia Maria da Silva Pedro

f) Igrejas Evangélicas
- Titular: José Ailton Florêncio
- Suplente: Robério Souza de Oliveira

g) CCA – Centro de Capacitação Agro Comunitário
- Titular: Ir. Terezinha Bezerra de Sousa - Tesoureira
- Suplente: Ir. Edileide Nicácio de oliveira

h) SINJA - PI
- Titular: Aparecida Barbosa dos santos Crispim
- Suplente: Damiana da Silva Melo Carvalho

i) Igreja Católica
- Titular: Ivonete de Sousa Lima da silva
- Suplente: Maria do Bom Conselho da Silva
Leandro

SUMÁRIO

01 - APRESENTAÇÃO

**02 - CONTRIBUIÇÕES DO PLANO PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO**

03 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

04 - DIAGNÓSTICO

05 - EDUCAÇÃO INFANTIL

06 - CRIANÇAS COM SAÚDE

**07 - ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇAS E
SUAS FAMILIAS**

**08 - ADMINISTRAR PARA CRIANÇA DE 0 A 06
ANOS**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1- APRESENTAÇÃO

Este Plano é um compromisso com as crianças brasileiras. Estamos determinados a trabalhar para que todos os seus direitos sejam atendidos. Esta determinação pautará nossas opções pessoais, a elaboração dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a vigilância sobre a definição de prioridades governamentais, sobre os programas, projetos e atividades e a elaboração de leis relativas a seus direitos. Esta geração e estes governos querem ser vistos como geração e governos que fizeram a opção prioritária por suas crianças. (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010, p. 22).

Chama-se Primeira Infância o período que vai desde a concepção do bebê até o momento em que a criança ingressa na educação formal. Isso quer dizer que a Primeira Infância engloba a gestação, o parto e os primeiros anos de vida da criança. Como o início da educação formal não se dá na mesma idade em todos os países, há diferentes noções do final da Primeira Infância. No Brasil, considera-se que a Primeira Infância acaba quando a criança completa seis anos de idade.

A Primeira Infância é um período muito importante para o desenvolvimento da criança, as experiências dessa época são relevantes para o resto da vida, mesmo aquelas que acontecem durante a gestação e enquanto o bebê é pequeno, ainda não sabe falar e nem tem memória apurada dos fatos que acontecem à sua volta.

Durante a Primeira Infância ocorre o crescimento físico, o amadurecimento do cérebro, a aquisição dos movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado, a iniciação social e afetiva,



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

entre outros, e cada um desses aspectos é interligado com os demais e influenciado pela realidade na qual a criança vive.

Os estudos mostram que quanto melhores forem as condições para o desenvolvimento durante a Primeira Infância, maiores são as probabilidades de que a criança alcance o melhor do seu potencial, tornando-se um adulto mais equilibrado, produtivo e realizado.

Pelo fato de as experiências nesse período influenciarem a criança e sua relação com as pessoas durante toda a vida, é extremamente necessário trabalhar o tema da Primeira Infância com toda a sociedade, a fim de possibilitar melhores condições de vida, também, nesta faixa etária.

Aos gestores municipais cabe, além de outras atribuições, a administração da saúde, da educação e assistência social, enfim, a execução das políticas públicas sociais de um município. Mas, a responsabilidade pelo cuidado das crianças é uma responsabilidade compartilhada também pela família e sociedade. Por isso, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos de um município.

O presente trabalho, implementado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através do Programa “Criança com todos os seus Direitos”, coordenado pela Fundação Abrinq, tem por objetivo apresentar propostas que visem incluir as crianças de 0 a 06 anos nas políticas públicas, numa perspectiva de erradicar qualquer forma de violência e exploração contra esse público alvo.

O município de Princesa Isabel deseja que todas as crianças de 0 a 06 anos sejam ouvidas, respeitadas, vistas e que recebam todo o atendimento necessário para o seu pleno desenvolvimento social, psicológico e biológico. Nesse sentido, o município busca trabalhar de forma articulada com outras políticas sociais, utilizando as ações e indicadores da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social.

A criação de políticas públicas, capazes de estimular o crescimento saudável de crianças na primeira infância, podem ter efeitos positivos durante toda a infância, adolescência e juventude, perdurando até a vida adulta. A criação e a implementação dessas ações têm como principal eixo desenvolver, em cada ser humano, as suas potencialidades, observando-se que condições adversas são bastantes presentes em contextos de vulnerabilidades e exclusão sociais.

É nesse contexto, que Princesa Isabel busca, a partir da pactuação e parceria com políticas sociais, articular, formular e executar ações que melhorem a qualidade de vida das nossas crianças da primeira infância, garantindo uma atenção integral a gestantes, sabendo que um bom acompanhamento durante a gravidez garante um nascimento saudável, garantir direitos de cidadania, fortalecer os laços familiares e comunitários, melhorar a qualidade de alimentação, promover ações de inclusão social, buscando a superação de qualquer forma de violência contra crianças de 0 a 06 anos de idade, exploração sexual e trabalho infantil.

Com base nisto, o governo Municipal de Princesa Isabel une esforços com todas as secretarias municipais, além da sociedade civil, para planejar ações e estratégias que subsidiem as políticas públicas e os



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

profissionais que cuidam de crianças, pois toda criança deve ser respeitada e valorizada na sua identidade étnico-racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento, deve ser considerada na sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente em que vive.

Para mudar o panorama da infância em nosso município é preciso enfrentar os desafios encontrados em todo nosso território, em cada bairro, povoados e distrito do município, envolvendo governos, família e sociedade na execução das ações indicadas. Por isso, são tão importantes os planejamentos com a participação de todos.

Nessa perspectiva, o município de Princesa Isabel quer construir um espaço adequado para a vivência e crescimento das crianças até 06 (seis) anos de idade, sabendo que a construção desses espaços tem um impacto maior sobre a vida de cada indivíduo e influenciarão nas suas trajetórias de vida. Sendo assim, o município tem por objetivo garantir o acesso aos direitos, buscando sempre uma melhoria na qualidade dos serviços, afinal é nele que vivemos, trabalhamos, crescemos e construiremos uma sociedade igualitária e longe de qualquer forma de violência contra as crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade.



2- CONTRIBUIÇÕES DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO:

- Reduz os índices de desigualdade e exclusão social;
- Incentiva as ações de Planejamento Familiar nas comunidades;

- Incentiva a realização do Pré-Natal e assistência no puerpério;
- Proporciona atividades culturais e educativas nas comunidades;
- Promove o desenvolvimento integral da criança por meio de aprendizagens diversificadas, realizadas em situações interativas;
- Propicia a participação de atividades de integração com as famílias e a comunidade;
- Resgata o comprometimento dos pais para com a educação de seus filhos;
- Orienta quanto aos cuidados que a criança de zero a seis anos deve receber;
- Promove o nível de escolaridade (diminuição da evasão e da repetência escolar);
- Reduz do índice de gravidez na adolescência;
- Reduz a delinquência juvenil e dos índices de violência.

3- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

“É através do exercício da cidadania que a população interessada deixa a condição de objeto e de massa de manobra, passando a sujeito legítimo. [...] Emerge na posição de parceiro competente de programas e projetos, capaz de argumentar e colaborar sobre a base de direitos e não sobre esmolas do Estado [...]” (Pedro Demo, 1984)

O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância constitui uma forma para assegurar a interação entre o planejamento e a implementação das ações, favorecendo a permanente correção de desvios de todo o processo de planejamento, de acordo com a necessidade apresentada.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

O monitoramento do Plano é fundamental para garantir que suas propostas sejam atingidas com excelência. No Plano Nacional pela Primeira Infância é feita a sugestão que, no plano municipal, se escolha as propostas que terão repercussão mais profunda e abrangente nos avanços necessários para a efetivação de cada um dos direitos; é para estas propostas então que se deve voltar um acompanhamento mais frequente, podendo ser a cada seis meses. Para as demais, pode-se adotar mecanismos de acompanhamento com espaço de tempo maior, sem, contudo, deixá-las em segundo plano.

Já a avaliação possibilita a implantação de ações corretivas para ajuste ou replanejamento das atividades, além de verificar a eficácia do que foi estabelecido e executado. Deve ser feita de forma completa a cada dois anos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais setores envolvidos, com a retomada do que foi estabelecido e revisão e/ou atualização do planejamento.

A comparação entre a situação real e a situação ideal planejada representa um vínculo entre o planejamento e a execução do plano, orientado por um objetivo preciso. Pela comparação da situação anterior e situação atual, pode-se desenhar conclusões sobre o avanço e o grau de realização das ações determinadas pelo plano.

Mas, para que o processo de monitoramento e avaliação se estabeleça e se consolide é necessário empenho de todos envolvidos no processo de implementação das ações, com um trabalho organizado e responsabilidade compartilhada.

4- DIAGNÓSTICO



Princesa Isabel por volta de 1930 se declarou território livre e lutou contra o governo do estado por 5 meses. Essa revolta foi liderada pelo coronel mais influente da região, José Pereira Lima, que se insurgiu contramedidas econômicas e práticas políticas modernizadoras adotadas pelo então presidente (denominação, à época, para governador) da Paraíba, João Pessoa. A gota d'água para o rompimento do coronel com João Pessoa foi a decisão do presidente do estado de deixar de fora, na composição de uma chapa para deputado federal, o ex-governador João Suassuna, pai do escritor Ariano Suassuna, e grande amigo de José Pereira.

O Coronel foi além do rompimento político. Reunião 150 jagunços e as armas disponíveis na cidade – repassadas pelo governo federal aos coronéis da região para combater os cangaceiros de Lampião e a Coluna Prestes-, expulsou os soldados do governo estadual que se dirigiam a Princesa e juntamente com o prefeito e o presidente da Câmara Municipal, declarou a independência administrativa da cidade, que passou, então, a ter bandeira, hino, leis, jornal e exército próprios.

João Pessoa usou todas as armas para tentar conter os rebeldes. Ameaçou bombardear a cidade e mobilizou homens sob o comendo de José Américo de

Página 7 de 28



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

Almeida. Habitados com a geografia da região, os revoltosos venciam sucessivas batalhas. A revolta tomou grandes proporções, envolvendo além da Paraíba o Estado de Pernambuco e Governo Federal. O assassinato de João Pessoa no dia 26 de julho de 1930 por João Dantas, motivado por questões pessoais, pôs fim a Revolta de Princesa.

Vizinho dos municípios de Flores, Quixaba e Triunfo, Princesa Isabel se situa a 14 km a Norte-Oeste de Flores a maior cidade nos arredores. Localiza-se à latitude 07°44'12" sul e à longitude 37°59'36" oeste, com altitude de 683 metros. Situada no sertão paraibano, à cerca de 420 km de distância da capital do estado.

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,56% ao ano, passando de 18.223 para 21.283 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,91% ao ano, e superior a cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste. A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 62,53% e em 2010 a passou a representar 68,26% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,0% em média. Em 2000, este grupo representava 10,3% da população, já em 2010 detinha 11,9% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-0,9% ao ano). Crianças e jovens detinham 34,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 6.243 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,7% da população, totalizando 5.691 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,59% ao ano), passando de 10.119 habitantes em 2000 para 13.069 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,4% da população do município.

Sua população estimada em 2016 era de 23.247 habitantes, distribuídos em 368 km² de área.

O atual prefeito da cidade chama-se **Ednaldo de Melo**.

5- EDUCAÇÃO INFANTIL:

Desde a mais tenra idade, [todas as crianças] devem ser incentivadas a participar da vida cultural da sociedade em que vivem. (ONU – Conferência de Cúpula sobre a Criança, 1990).

A indiscutível importância da educação é evidenciada pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, ao destacar que: a educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano. É considerada básica aquela educação que toda pessoa precisa ter para integrar-se na dinâmica da sociedade atual e realizar seu potencial humano.

A Educação Infantil, antes de se constituir na primeira etapa da Educação Básica, passou por diversas trajetórias no cenário político brasileiro, contudo, neste Plano partiremos das determinações da Constituição Federal de 1988. Iniciamos a abordagem pelo direito da criança e do adolescente estabelecidos pelo Art. 227, que prevê como dever da família, da sociedade e do



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

Estado assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação, entre outros.

Além do artigo mencionado, o direito à educação é expresso nos artigos Seguintes:

- Art. 205: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família.

- Art. 206, I ao VII: princípios da educação: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de prova e títulos; gestão democrática do ensino público; garantia de padrão de qualidade.

- Art. 208, I, IV, VII: dever do Estado: garantia de educação básica e obrigatória a partir dos 4 anos de idade; atendimento em creche e pré-escola para crianças até 5 anos desde a mais tenra idade, [todas as crianças] devem ser incentivadas a participar da vida cultural da sociedade em que vivem.

- Art. 208, §§1º e 2º: o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

- Art. 208, §3º: compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino obrigatório, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

- Art. 211: organização dos sistemas de ensino pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- Art. 211, §2º: os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na Educação Infantil.

O Plano Nacional ainda ressalta que intervir nessa primeira etapa, com um programa de Educação Infantil de qualidade, é uma estratégia inteligente e eficaz, como atestam pesquisas recentes, pois garante uma vida mais plena para toda criança de qualquer ambiente socioeconômico, possibilitando que as crianças vivam uma infância mais feliz, sedimenta a base do desenvolvimento pessoal posterior, assegura maior resultado na educação escolar, traduzido em melhor aprendizagem no ensino fundamental e médio, aumenta ganhos financeiros futuros e reduz gastos posteriores em programas Sociais.

Além disso, é uma questão de direito que não pode ser anulada ou negada com base nas dificuldades que o Poder Público possa apresentar em relação a questões orçamentárias. Assegurar políticas eficazes para o atendimento à Primeira Infância, buscando estratégias para implementação e acompanhamento deve ser prioridade da administração pública em todos os níveis.

A oferta da educação infantil no município de Princesa Isabel é feita nas creches e Instituições do Ensino Fundamental.

O mobiliário é adequado e houve distribuição de brinquedos de acordo com a faixa etária das turmas, assim como também é destinada parte do recurso das escolas para compra de material para a educação infantil.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

Atualmente são realizados trabalhos especiais para as turmas que formam a Primeira Infância. Os professores participam de formação continuada quinzenalmente, onde valorizam muito o brincar, e a prática pedagógica é efetivamente de forma lúdica. As formações acontecem com a parceria do Governo Federal, em colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, através do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

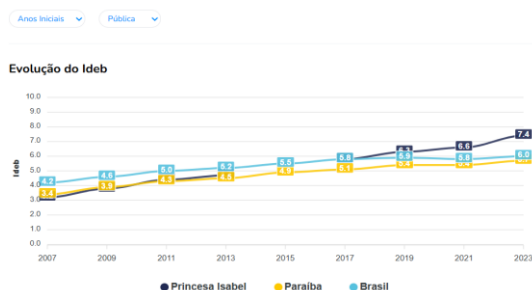
A primeira infância é a base para todas as aprendizagens humanas.

A educação infantil segundo a LDB, lei 9394/96, é a primeira etapa da Educação Básica que tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família.

Para que a Educação Infantil se efetive dentro de uma política pensada e implementada numa concepção de criança, como sujeito de direito, faz-se necessário que o tratamento dado às crianças de 0 a 6 anos, considere as mesmas como seres dotados de capacidades múltiplas, que constroem a sua própria história.

EVOLUÇÃO IDEB
(<https://qedu.org.br/municipio/2512309-princesa-isabel/ideb>)

Ideb - Comparativo Ver ideb por escola →
O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Saeb) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o Ideb do país e a situação das escolas



Indicador de Aprendizado

O indicador de aprendizado varia de 0 até 10 e quanto maior, melhor. Porém, o 10 é praticamente inatingível, significaria que todos alunos obtiveram rendimento esperado.

2023 Anos Iniciais Pública

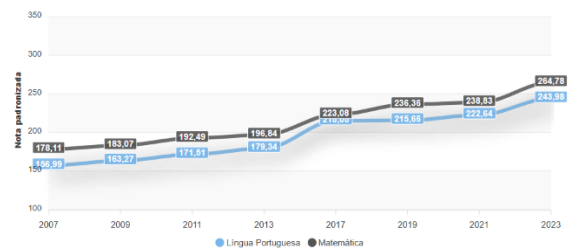
7,45

Nota padronizada em português e matemática de acordo com a Prova Saeb/2023

Português **243,98** Matemática **264,78**

Média de proficiência Média de proficiência

Evolução nota Saeb



Fonte: Ideb 2023, INEP.

Como funciona a escala do aprendizado?

O Inep distribui o aprendizado dos alunos em níveis, utilizando a Escala Saeb. Abaixo, exemplo da distribuição de níveis para Língua Portuguesa

5º ano EF Língua portuguesa

Insuficiente

Até nível 1 0 - 149 pts

Básico

nível 2 150 - 174 pts

nível 3 175 - 199 pts

Proficiente

nível 4 200 - 224 pts

nível 5 225 - 249 pts

Avançado

nível 6 250 - 274 pts

nível 7 275 - 299 pts

nível 8 300 - 324 pts

nível 9 ≥ 325 pts



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

Escola	Aprendizado x	Fluxo =	Ideb
EMEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO	7,64	1,00	7,6
EMEF PROFESSORA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	7,61	1,00	7,6

**REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VOLTADA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA:**

- ✓ **Escolas Municipais em 2018:** 12, sendo que 02 foram nucleadas, atualmente (2022), 10 escolas;
- ✓ Creche 05;
- ✓ Programa Saúde na Escola;
- ✓ Integra Educação PB (Regime de colaboração entre Governo do Estado e Município, com o objetivo de alfabetizar 100% das crianças na idade certa);
- ✓ Programa de Formação Continuada (gestores e professores);
- ✓ Educar pra Valer (Alfabetização na idade certa);
- ✓ Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE);
- ✓ Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI).

Temos como propostas para curto, médio e longo prazo:

1- Contratar psicólogos e assistentes sociais para acompanhamentos às famílias de crianças de 0 a 6 anos, que apresentem problemas de aprendizagem e participação na escola;

2- Garantir espaços nas escolas que possuam acessibilidade para as crianças com deficiência;

3- Ampliar as vagas em creches, a fim de atender 100% de crianças até 5 anos e 11 meses;

4- Implantar atendimentos especiais em todas as áreas, com equipes e ações voltadas o atendimento à crianças de 0 a 6 anos;

5- Implantar o Esporte Educacional, formando equipes de iniciação esportivas com crianças de até 06 anos, considerando o seu ciclo de vida;

6- Criar uma comissão permanente e intersetorial, para coordenar e executar ações voltadas ao combate à violência contra a criança;

7- Definir cronograma oficial de realização de campanhas voltadas para as crianças;

8- Promover espaços de cultura, como bibliotecas, brinquedotecas, entre outros, com acervos e atendimento especialmente voltados para a primeira infância e suas famílias;

9- Desenvolver projetos de prevenção de acidentes, com ênfase nos acidentes domésticos e acidentes em creches e pré-escolas;

10- Criar e manter banco de dados atualizados no município sobre a situação da criança até 06 anos;

11- Implantar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 05 anos e onze meses, dando prioridade, nessa progressão, às famílias em situações de vulnerabilidade;

12- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e Conselho Tutelar;

13- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até três anos;

14- Promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais, nomeados ou contratos, com formação superior incluindo também a formação em educação inclusiva e em libras;

15- Realizar formação sobre violência contra criança para os professores, buscando a realização dos encaminhamentos necessários aos órgãos competente, em especial ao Conselho Tutelar;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

16- Realizar formações específicas para os profissionais que atuam com estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

17- Implantar em caráter complementar, programas de orientação e apoio as famílias em situação de vulnerabilidade, articulando todas as áreas, com foco na saúde e no desenvolvimento integral da criança;

18- Garantir transporte escolar para as crianças que dele necessitam;

19- Apoiar, com ações de Educação Infantil, os setores de assistência social, saúde, cultura em seus programas voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre zero e seis anos, que ofereçam orientação e apoio a educação dos seus filhos;

20- Garantir incluir as políticas públicas de educação Infantil no PPA, na LDO e na LOA;

21- Implementar atividades em praças e outros locais públicos na semana mundial do brincar e na semana do Bebê;

22- Promover campanhas junto às famílias sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia;

23- Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na primeira infância, sobre a diversidade étnico-racial e a promoção de igualdade;

24- Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil, incluir bonecas de todas etnias, personagens negros e jogos expressivos da diversidade étnica, sem discriminação de etnia ou cor;

25- Implementar decoração nas unidades que contemple a pluralidade étnica brasileira;

26- Organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e das orientações às famílias.

27- Promover para que todas as crianças de até seis anos que as famílias vivam na extrema pobreza, recebam atendimento em período integral na educação infantil;

28- Participar das atividades realizadas na Semana do Bebê.

EIXO: EDUCAÇÃO

OBJETIVO: GARANTIR O ATENDIMENTO COM QUALIDADE AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALORIZANDO A CRIANÇA COMO UM SER EM DESENVOLVIMENTO DOTADO DE MÚLTIPLAS CAPACIDADES.
QUADRO OPERATIVO

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	EXECUTOR	CORRESPONSÁVEL
Ampliar espaços com maiores estruturas para atender as necessidades da mobilidade de educação infantil.	Expandir espaços estruturados para melhorar o atendimento as necessidades básicas das crianças da primeira infância. Disseminar brinquedotecas e variados brinquedos nas Escolas e Creches do município para ampliar e diversificar as oportunidades de interação das crianças.	Mobilização junto aos órgãos responsáveis para melhorias de espaços estruturados no sentido de atender as necessidades da educação infantil e promovam o progresso do ensino/ aprendizagem e a vida das crianças.	10 anos	GRE PREFEITURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	FNDE PREFEITURA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

Capacitar continuamente os operadores da Educação	Garantir formação inicial e continuada para qualificar os professores de educação infantil e outros profissionais atuantes no campo. Garantir formação continuada voltada para atendimento às crianças com necessidades especiais. Garantir a valorização das práticas na Educação Infantil, através da realização de Eventos de Premiação do Segmento. Elaboração do cronograma que atenda a formação de todos os operadores da Educação Infantil, docentes e não docentes.	- Mobilizar o poder público garantir formação continuada para estes professores e outros profissionais que atuam nesta área, bem como promover a valorização do educador.	10 anos	GRE PREFEITURA SME	PREFEITURA FNDE
Intensificar o Busca Ativa Escolar	Aumentar a equipe envolvida com a plataforma. Realizar dias “d” estratégicos ligados a importantes datas do calendário escolar. Propiciar dias de formação e acompanhamento da equipe busca ativa escolar.	Realizar campanhas de sensibilização e mobilização junto as famílias de alunos fora da escola .	10 anos	SME	PREFEITURA GRE SME
Necessidade de respeitar a diversidade cultural da criança.	Sensibilização e mobilização para a garantia dos direitos e deveres da criança.	Aprofundar estudos fundamentados na Convenção 169, ECA, PNPI, PMPI, para fazer valer os direitos da criança.	10 anos	PREFEITURA GRE SME CONDECA	PREFEITURA/ ESCOLAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cumprimento do Currículo Intercultural e	Garantir o cumprimento dos conteúdos específicos postos no currículo e	- Revisão do PPP anualmente considerando a	10 anos	GRE SME	GRE PREFEITURA



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

Projeto Político Pedagógico.	Projeto Político Pedagógico para atender a realidade das crianças.	realidade social e cultural do município. - Aprofundar estudos para garantir o cumprimento do currículo e o PPP.			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Oferta de alimentação saudável de acordo com a faixa etária.	Garantir Oferta da alimentação saudável e da educação nutricional nas escolas.	- Mobilizar o poder Público conscientizando o da necessidade de uma alimentação diferenciada para as turmas de educação infantil. - Desenvolver atividades de educação nutricional nas escolas e incluir ações de educação nutricional no PPP.	AÇÃO CONTINUADA	PREFEITURA SME	GRE FNDE PREFEITURA

6- CRIANÇAS COM SAÚDE

A melhoria das condições de saúde e de nutrição da criança é uma obrigação primordial e, também, uma tarefa para a qual existem soluções ao nosso alcance. A vida de dezenas de milhares de meninos e meninas pode ser salva, todos os dias, porque as causas dessas mortes são facilmente evitáveis. (ONU – Conferência Mundial de Cúpula sobre a Criança, 1990).

Da mesma forma que o Plano Nacional a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Princesa Isabel - PB, em relação à saúde, “apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito ampliado, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida”

Iniciamos pela Lei Federal nº 8.069/1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – que, partindo do Art. 227 da CF, estabelece a “Doutrina de Proteção Integral”, assegurando direitos a todas as crianças e adolescentes, dentre eles o direito à saúde (Art. 4º).

De forma resumida, observamos a seguir o “direito à vida e a saúde” como um dos direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA, com os seguintes pressupostos:

- A Proteção à vida e à saúde mediante efetivação de políticas públicas (Art. 7º).
- Poder Público deve garantir apoio alimentar à gestante e à nutriz (Art. 8º, §3º).
- Cabe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal (Art. 8º, §4º).

- É assegurado o atendimento integral à saúde por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, com atendimento especializado às crianças com deficiências e fornecimento de medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação e reabilitação (Art. 11, §§1º e 2º).

- Nos casos de internação: as instituições de saúde devem garantir condições para a permanência de um dos pais ou responsável (Art. 12).

- Casos de suspeita ou confirmação de maus tratos serão obrigatoriamente comunicado ao Conselho Tutelar (Art. 13).

Para atingir este objetivo, é fundamental que as políticas públicas sejam formuladas de maneira a contemplar a fundamental necessidade de capacitação e valorização do conjunto de profissionais que atuam com a primeira infância, de maneira que as estratégias promovam a humanização, o acesso aos serviços e qualificação da atenção à saúde da mulher e da criança.

Dessa forma, propiciando a integração dos serviços com o empoderamento das famílias e os diversos atores sociais da comunidade como agentes promotores de saúde.

Segundo o Plano Nacional pela Primeira Infância, a criança, ao nascer, é absolutamente dependente do ambiente humano que a ampare e atenda às suas necessidades físicas e emocionais. Quando esse ambiente é desfavorável, seu desenvolvimento está em risco, torna-a vulnerável a problemas sociais, emocionais e cognitivos.

Com base nas informações levantadas, observamos que a saúde de Princesa Isabel - PB precisa melhorar o seu atendimento às gestantes, aos recém-nascidos e à primeira infância, para evitar a situação dramática encontrada, que faz com que o município não acompanhe os resultados alcançados pelo país como um todo.

O número de óbitos no município, de 1997 a 2010, foi 3.

A taxa de mortalidade materna máxima recomendada pela Organização Panamericana de Saúde - OPAS é de 20 casos a cada 100 mil nascidos vivos.

No Brasil, em 2008, esse número foi de 57,2; mas devido a subnotificações estaria próximo de 68,7 óbitos a cada 100 mil nascidos vivos, segundo a estimativa da Rede Interagencial de Informações para a Saúde - RIPSa. Óbito materno é aquele decorrente de complicações na gestação, geradas pelo aborto, parto ou puerpério (até 42 dias após o parto).

É importante que cada município tenha seu Comitê de Mortalidade Materna, inclusive ajudando no preenchimento da declaração de óbito, para evitar as subnotificações e melhorar o entendimento das principais causas das mortes.

Percentual de mortalidade infantil (até 1 ano) por Causas Evitáveis (2011 - 2018)

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas com ações mais eficientes de imunização, assistência a gestantes e ao recém-nascido, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde. Esta taxa deveria ser zero. Qualquer número diferente disso significa que falhas provocaram a morte de crianças. Atuar nas causas evitáveis é, por definição, a única maneira de reduzir a mortalidade infantil. É importante, por isso, fixar metas para que esta curva aponte para baixo.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade **no ano de 2020** é de 6,99 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,4 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 145 de 223 e 169 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

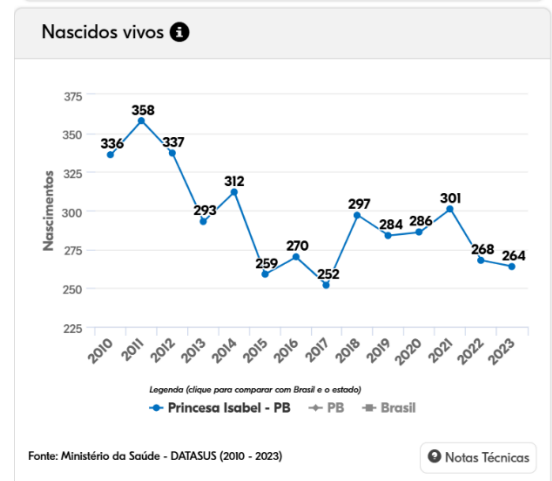
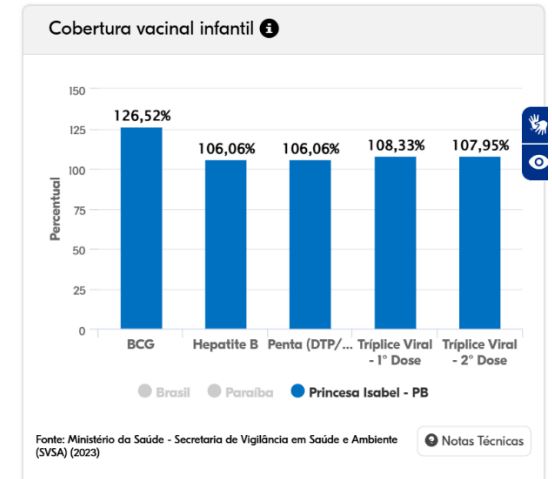
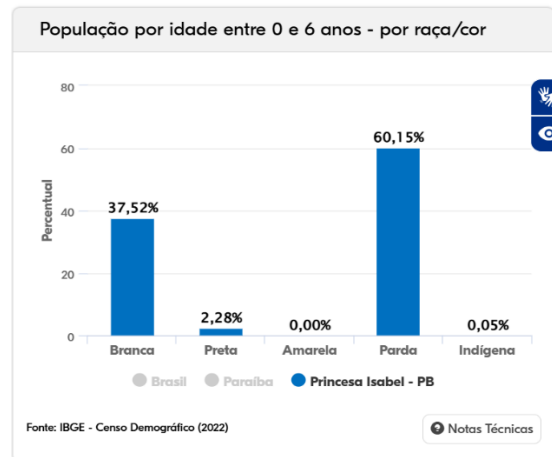
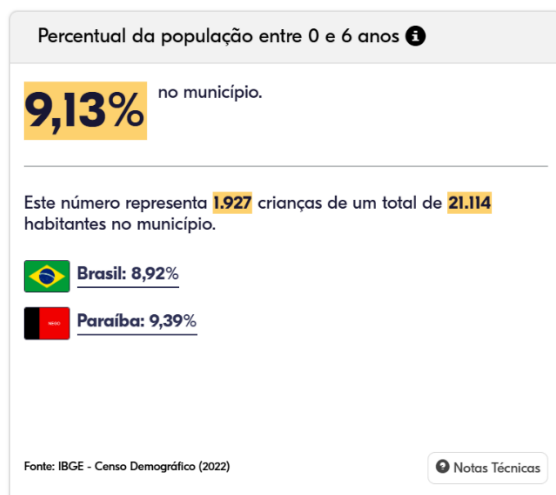
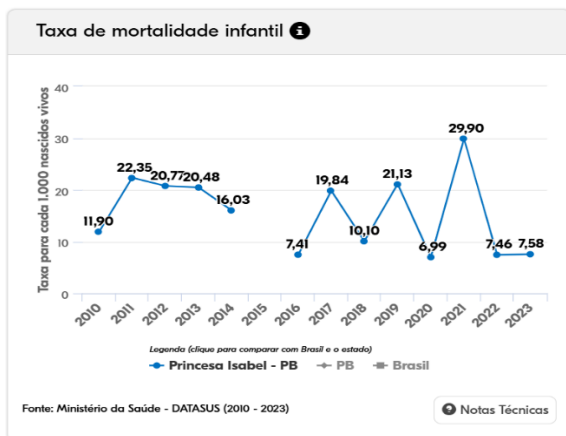
Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

Brasil todo, essas posições são de 3459 de 5570 e 3606 de 5570, respectivamente.

Taxa de mortalidade infantil (EVOLUÇÃO):

(<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/princesa-isabel-pb/>)





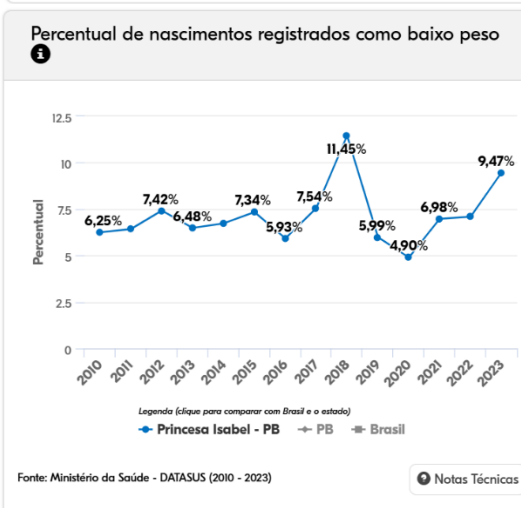
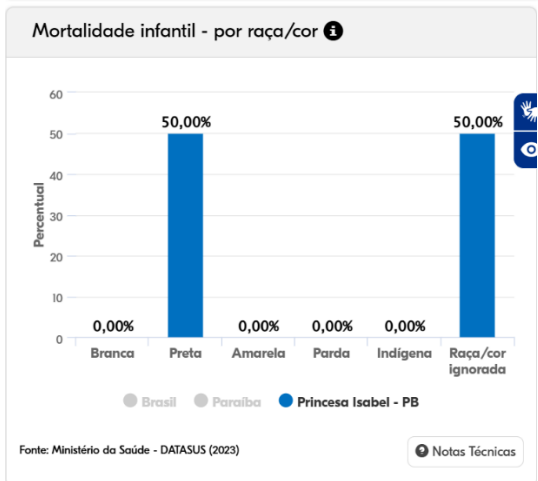
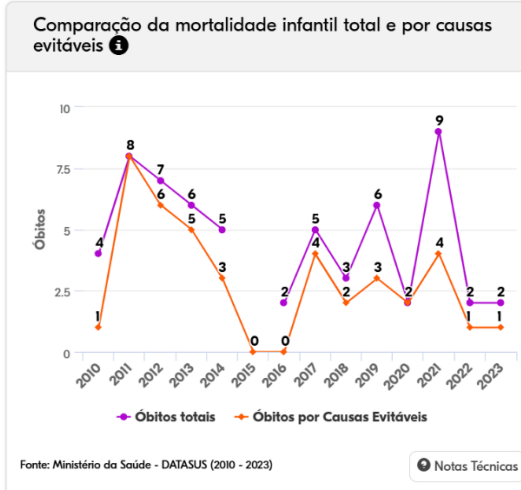
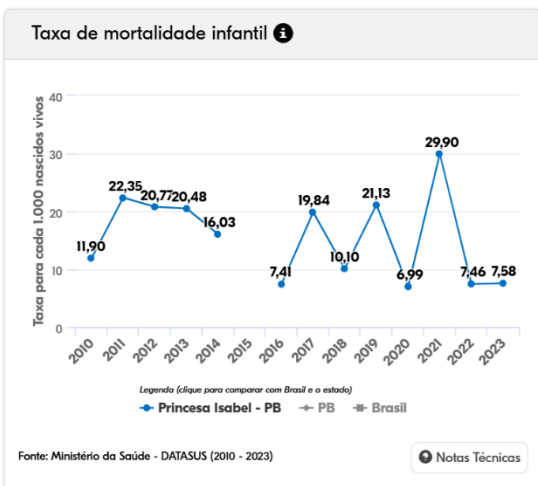
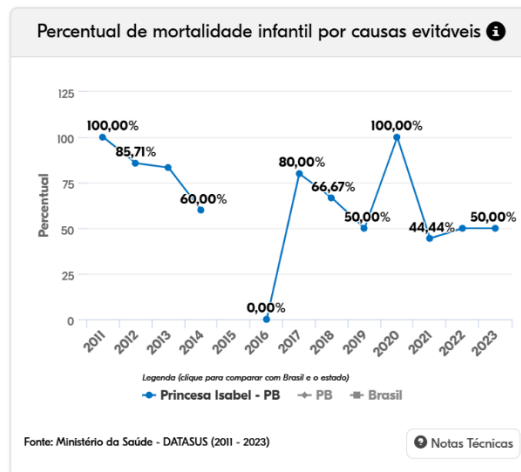
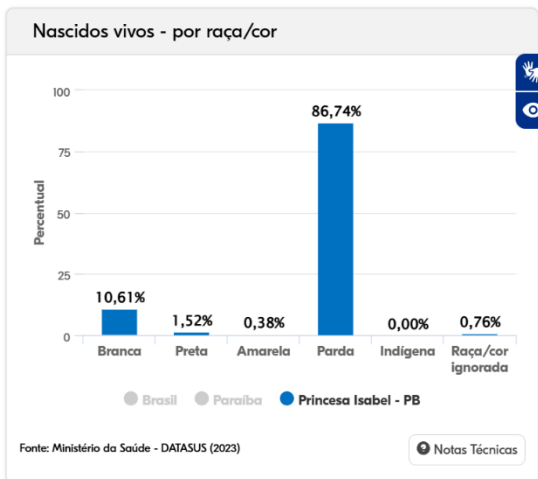
PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo





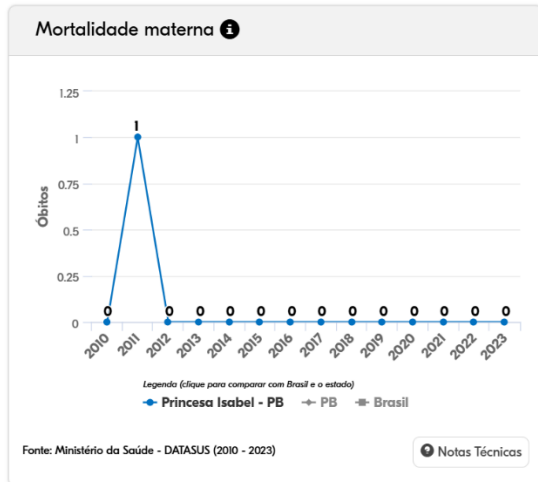
PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo



No Brasil, em 2008, esse número foi de 57,2; mas devido a subnotificações estaria próximo de 68,7 óbitos a cada 100 mil nascidos vivos, segundo a estimativa da Rede Interagencial de Informações para a Saúde - RIPSa. Óbito materno é aquele decorrente de complicações na gestação, geradas pelo aborto, parto ou puerpério (até 42 dias após o parto).

É importante que cada município tenha seu Comitê de Mortalidade Materna, inclusive ajudando no preenchimento da declaração de óbito, para evitar as subnotificações e melhorar o entendimento das principais causas das mortes.

COBERTURA DA REDE MUNICIPAL DE SERVIÇO VOLTADA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

- UBSF- Unidade Básica de Saúde da Família 12;
- Hospital Estadual HRPI 01;
- Setor de Imunização – Vacinas 12;
- Serviço de SAMU 01;
- eMULTI- Equipe Multiprofissional 02;
- CAPS Transtorno 01;
- CAPS I 01;
- UPA 24h 01;
- Casas de acolhimento: UAI Infantil 01;
- Casas de Acolhimento; UAA;
- Centro de Especialização Odontológico - CEO 01;
- Centro de Reabilitação Física 01;
- Centro de Imagens 01;

REDE PUBLICA REGIONAL DE SAÚDE:

- XI - GERES- Gerência Regional de Saúde;

- Hospital Infantil Noalto Leite – Patos- PB;
- Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro – Patos – PB;
- Maternidade Dr. Peregrino Filho – B.Jardim Guanabara;

REDE PUBLICA ESTADUAL DE SAÚDE:

- Hospital Napoleão Laureano;
- Oftalmoclínica Saulo Freire Ltda.
- Cais de Jaguaribe;
- Hospital Municipal Valentina;
- CEDRUL – Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda.
- Hospital Municipal Santa Isabel;
- Hospital Municipal São Vicente de Paulo;
- Hospital Universitário Lauro Wanderley;
- Centro de Diagnóstico do Câncer;
- Hospital Infantil Arlinda Marques;

Temos como propostas para curto, médio e longo prazo

1- Desenvolver projetos de prevenção de acidentes, com ênfase nos acidentes domésticos e acidentes em creches e pré-escolas.

2- Preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio psicológico se dele necessitar;

3- Capacitar as equipes para atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência;

4- Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando a estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, a atenção a ao apoio a criança com necessidades especiais;

5- Realizar campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

6- Planejar, implementar e fortalecer programa intersetores de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

7- Capacitar profissionais de saúde e mobilizar gestores, visando reduzir a Transmissão Vertical do HIV/Aídes;

8- Promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de triagem;

9- Informar, assessorar e orientar os pais ou tutores sobre as implicações médicas, psicológicas, legais e o tratamento adequado que necessitam as crianças com dificuldades de desenvolvimentos, tão logo sejam detectados;

10- Promover campanhas e palestras educativas sobre os cuidados com a saúde na 1º infância (alimentação saudável; amamentação exclusiva até 06 meses e combate às DST e AIDS);

11- Realizar os encaminhamentos necessários, em caso de detecção de fatores e sinais de risco para a criança (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Delegacia, Promotoria etc.);

12- Realizar e Intensificar as seguintes campanhas:

- a) Acompanhamento pré-natal;
- b) Participação do pai no pré-natal, neonatal;
- c) Aleitamento materno;
- d) Atenção ao desenvolvimento Infantil;
- e) Prevenção de fatores de risco nos ambientes em que a criança vive;
- f) Orientação e cuidados na gravidez da adolescência

13- Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluído a realização de teste da HIV e demais exames laboratoriais.

14- Criar e manter banco de dados atualizados no município sobre a situação da criança até 06 anos;

15- Executar programas de preparação dos pais visando á paternidade responsável;

16- Implantar atendimentos especiais em todas as áreas, com equipes e ações voltadas o atendimento à crianças de 0 a 6 anos;

17- Criar uma comissão permanente e intersetorial, para coordenar e executar ações voltadas ao combate à violência contra a criança;

18- Construir banheiros adaptados para crianças com deficiência, em todos espaços;

19- Definir cronograma oficial de realização de campanhas voltadas para as crianças de 0 a 06 anos;

20- Implementar atividades em praças e outros locais públicos na semana do Bebê;

21- Implementar decoração nas unidades que contemple a pluralidade étnica brasileira;

22- Criar parcerias com posto de saúde próximo a unidade escolar, para realização de ações de educação, promoção e prevenção em saúde;

EIXO: SAÚDE
OBJETIVO: MELHORAR O ACESSO,
COBERTURA E QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA
INFANTIL.
QUADRO OPERATIVO

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	EXEC.	CORRESPONSÁVEL
Cobertura de 100% atendimento de puericultura nas UBS.	Garantir o atender 100% das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos que procurarem as UBS.	- Capacitar os profissionais de saúde para atender as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. - Incentivar os responsáveis, através de educação em saúde a estarem levando suas crianças para este acompanhamento.	10 anos	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	SMS
Continuar a cobertura vacinal nas crianças de 0 a 6 anos.	Vacinar 100% das crianças de 0 a 6 anos com as vacinas específicas do calendário nacional de vacina.	- Ampliar a oferta de vacina do calendário nacional as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos através dos PSFs. - Capacitar os profissionais para orientar e administrar os imunológicos.	10 anos	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	- SMS - PNI



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

		- Realizar campanhas de multivacinação.			
Implementar ou qualificar o Plano Municipal pela Primeira Infância	Garantir os cuidados integrais com a saúde, educação e proteção para 100% das crianças nos primeiros anos de vida para um desenvolvimento pleno.	Realizar anualmente a Semana do Bebê, com foco em aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e alimentação complementar saudável, crianças com deficiência, atraso no desenvolvimento e doenças raras, bem como em parentalidade positiva, disciplina não-violenta, cuidados responsivos e fortalecimento de vínculos como forma de proteger as crianças de violência e fatores de estresse tóxico.	10 anos	POLÍTICAS DE SAÚDE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SMS SME SMAS
Melhorar a cobertura no acompanhamento nutricional das crianças classificadas como baixo peso ou sobre peso pelo nutricionista.	Garantir o acesso a consulta com o nutricionista de 100% das crianças de 0 a 6 anos classificadas com baixo peso ou sobre peso pela USF.	- Realizar palestras educativas com os familiares destas crianças para incentivar o acompanhamento pelo nutricionista. - Incentivar os ACSs a estarem orientando as famílias sobre o acompanhamento. - Agendar as consultas e fazer busca ativa dos faltosos.	10 anos	- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NUTRICIONISTA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	- SMS
Aperfeiçoar a cobertura no atendimento das crianças de 0 a 6 anos no programa de suplementação de ferro.	Garantir o acesso de 100% das crianças de 0 a 6 anos ao acompanhamento no programa de suplementação de ferro.	- Capacitar os profissionais de saúde a administração do suplemento de ferro. - Ofertar através de atendimento domiciliar, na escola ou na UBS a suplementação do ferro.	10 anos	- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	- SMS
Diminuir o índice de crianças de 0 a 6 anos com verminose.	Garantir o acesso de 100% das crianças de 0 a 6 anos ao tratamento da verminose.	- Disponibilizar a medicação (albendazol ou mebendazol) para a realização do tratamento destas crianças.	10 anos	- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	- SMS

7- ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS:

[...] A criança e o adolescente gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as

oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (Art. 3º, Estatuto da Criança e do Adolescente)

Até meados do século XX, a sociedade brasileira tratava a questão da infância e da



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

adolescência com dois olhares: às crianças, por uma questão de compaixão, eram destinadas ações caritativas de cunho religioso e filantrópico e aos adolescentes, por medo, eram destinadas ações de controle social e coerção. Essa política era amparada pelo Código de Menores e pelo princípio da doutrina da situação irregular.

A partir dos anos 1970, iniciou-se uma nova concepção e olhar para a infância, conferindo a crianças e adolescentes um caráter de sujeito de direitos, o qual foi garantido, definitivamente, na Constituição Federal de 1988, com o Art. 227, que prevê:

“Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Ainda nesse artigo, são estabelecidos parâmetros e diretrizes que asseguram os direitos:

- Estímulo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado (Art. 227, §3º).
- Punição severa ao abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (Art. 227, §4º).
- A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros (Art. 227, §5º).
- Igualdade entre filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção (Art. 227, §6º).

Da mesma forma, as concepções de assistência social se desenvolveram ao longo dos anos, chegando na Constituição Federal como diretrizes primordiais de universalidade, democratização, descentralização e competência.

O Art. 204 define as diretrizes da área da assistência social, tais como: descentralização [...] A criança e o adolescente gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Dentre os cinco direitos fundamentais da infância e da adolescência, definidos no ECA, está o direito à convivência familiar e comunitária, contemplado nos seguintes artigos:

- Ser criado e educado no seio da família e excepcionalmente em família substituta (Art. 19).
- Direitos iguais para filhos adotados e naturais (Art. 20).
- Poder familiar exercido em igualdade de condições por pai e mãe (Art. 21).
- Aos pais incumbe dever de sustento, guarda e educação (Art. 22).
- A falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do pátrio poder (Art. 23).
- Inclusão em programas oficiais de auxílio (Art. 23, Parágrafo Único).

Para regulamentar os artigos 203 e 204 da CF, foi promulgada a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), colocando a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, além de garantir a universalização dos direitos sociais, conforme pode ser visto a seguir:

“Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

Página 21 de 28



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV – a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. “

No plano municipal, a primeira legislação que trata das questões da infância e da adolescência, bem como da assistência social é a Lei Orgânica Municipal. Esta lei passou a ser obrigatória a partir da Constituição Federal e é a lei máxima no âmbito municipal.

Segundo o Plano Nacional Pela Primeira Infância, a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas (Lei nº 8.742/1993) supera a visão dos programas vocalistas, opõe-se à ideia do clientelismo e assistencialismo, promove a descentralização, sobretudo à esfera municipal, e franqueia a formulação da política, dos planos e programas e o controle de sua execução à participação social.

Quanto a Assistência Social, o município de Princesa Isabel possui uma rede de serviços instalada, concentrando ações de políticas sociais no espaço urbano e rural, sempre buscando definir prioridades e metas fundamentais para que os serviços públicos cheguem a população e o município consiga construir um novo caminho na redução das desigualdades sociais.

Princesa Isabel é um município de pequeno porte II, dispõe de uma rede de serviço socioassistencial composta pela Sede da Secretaria de Assistência Social, onde também funciona o PAB - Programa Auxílio Brasil, um CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, um CREAS - Centro de Referência Especial da Assistência Social, O SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com coletivos alocados na sede e o Programa Criança Feliz.

Hoje, de acordo com o relatório/resumo gerado em julho/2025 pelo Ministério de Desenvolvimento Social, o município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (julho de 2025):

- 6.123 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 5.357 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 4.467 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- 4.1588 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município em julho de 2025 é de 93,1%, enquanto que a média nacional se encontra em 88,3%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único.

O Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos complementa as ações de proteção e desenvolvimento das crianças, na busca contínua para assegurar espaços de convívio familiar e comunitário, e desenvolver relações de afetividade e socialização.

Neste sentido, em nosso Município, o Serviço tem interagido entre crianças do mesmo ciclo etário, tornando mais proveitoso quando se trata de valorização da cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; Proporcionando momentos de Esporte e Lazer, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental, disciplinar e o relacionamento interpessoal; Desenvolvendo atividades artesanais, visando desenvolver a criatividade das crianças e a sustentabilidade e a preservação ambiental; Despertando o sentimento da Valorização da Cultura e das Artes através dos acontecimentos que traduzem a cultura popular brasileira e aprimoramento dos valores visando o fortalecimento da família e a consciência crítica, de futuros cidadãos conscientes de seus direitos e deveres; Incentivando a busca pelo aprimoramento da Leitura

Página 22 de 28



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

visando o desenvolvimento intelectual e a consciência crítica nas crianças;

Dentre alguns serviços e atividades, destacam-se:

- Proporcionar momentos de **Esporte e Lazer**, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental, disciplinar e o relacionamento interpessoal;

- Desenvolver **Atividades Artesanais** visando desenvolver a criatividade das crianças e a sustentabilidade e a preservação ambiental;

- Despertar o sentimento da **Valorização da Cultura** e das **Artes** através dos acontecimentos que traduzem a cultura popular brasileira;

- Despertar o aprimoramento dos **Valores** visando o fortalecimento da família e a consciência crítica, de futuros cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;

- Incentivar a busca pelo aprimoramento da **Leitura** visando o desenvolvimento intelectual e a consciência crítica nas crianças;

- Proporcionar a inclusão Digital através de **Aulas de Informática** reparando-os para a vivência no mundo globalizado.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Lançado em 2016, o Programa Criança Feliz é uma iniciativa do Governo Federal, o qual foi aderido pelo Município de Princesa Isabel, para ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Visa potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades. Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

A meta de Atendimento do Programa é de 150 famílias, e para tanto necessitaremos de uma equipe composta de 1 supervisor, 1 coordenador e 3 visitantes, para o acompanhamento das famílias.

O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira

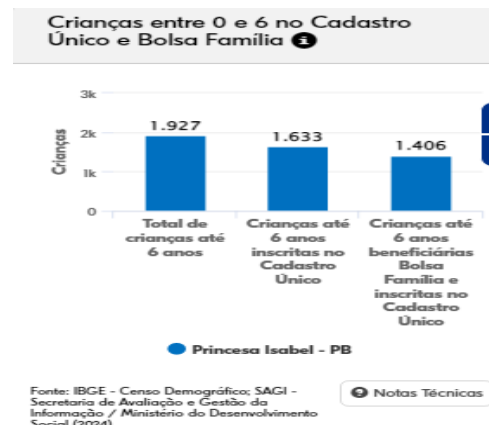
infância, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

Atualmente, a Secretaria de Assistência Social, através do Programa Criança Feliz, atende diariamente a **130** crianças na faixa etária de **0 a 6** anos.

Fonte dos Gráficos:

<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/princesa-isabel-pb/>

EVOLUÇÃO:





PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL - PB

Proteção Social Básica



Proteção Social Especial

Instâncias de Controle Social



Temos como Propostas para curto, médio e longo prazo:

1- Implantar atendimentos especiais em todas as áreas, com equipes e ações voltadas o atendimento à crianças de 0 a 6 anos;

2- Definir cronograma oficial de realização de campanhas voltadas para a proteção aos direitos das crianças;

3- Promover espaços de cultura, como bibliotecas, brinquedotecas, entre outros, com acervos e atendimento especialmente voltados para a primeira infância e suas famílias;

4- Criar e manter banco de dados atualizados no município sobre a situação da criança até 06 anos;

5- Implementar atividades em praças ou em outros locais públicos na semana do Bebê;

6- Realizar busca ativa das famílias que se encontram em extrema pobreza e não estão incluídas nos programas governamentais de transferência e renda, possibilitando a inclusão destas famílias nos referidos programas;

7- Garantir a qualificação do fluxo e o monitoramento de atendimento e acompanhamento da criança no Sistema de Garantia de Direito- SGD;

8- Fortalecer as redes locais de atenção às crianças e suas famílias com o objetivo de garantir:

a) Notificação e monitoramento dos casos de violência;

b) Qualidade no atendimento das crianças com direitos violados;

9- Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência contra a criança, nas diferentes formas, em alinhamento com as notificações de violência;

10- Criar materiais informativos que contenham orientações aos pais sobre o Registro Civil.

EIXO: ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO

OBJETIVO: ASSEGURAR A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

QUADRO OPERATIVO

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	EXECUTOR	CORRESPONSÁVEL
Definir fluxos intersetoriais para fortalecer os CRAS	Elaboração de Fluxos intersetoriais de referência e contra referencias entre o CRAS e toda a rede de políticas públicas;	Intensificar a busca ativa do público alvo e incentivá-los no SCFV	CONTÍNUO	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e CREAS.	Prefeitura Municipal Conselho Municipal de Defesa dos



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

	<p>Realização de reuniões periódicas para alinhamento dos Fluxos estabelecidos</p> <p>Promoção de momentos (presenciais ou remotos) com representantes de toda rede de serviços, assim como os conselhos setoriais que atuam com criança e adolescente.</p> <p>Constituição de um grupo de trabalho entre os principais atores da política da criança e adolescente, com a representação do Cadastro Único para discutir propostas e planejar ações no trato à criança e adolescente.</p> <p>Criar protocolos de referência e contrarreferência na rede de serviços.</p> <p>realizar diagnóstico socioterritorial das situações de risco.</p>				Direitos da Criança e Adolescente; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Assistência Social.
Fortalecer a rede de atendimento na garantia dos direitos socioassistenciais das crianças de 0 a 6 anos do município.	Garantir que todas as crianças de 0 a 6 anos tenham seus direitos socioassistenciais assegurados com qualidade.	Fortalecimento da rede socioassistencial através da ampliação dos serviços e recursos humanos e qualificação dos profissionais já atuantes na área.	Dez anos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Prefeitura Municipal Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Assistência Social;
intensificar os atendimentos ofertados pelos programas sociais na proteção da criança de 0 a 6 anos nas comunidades rurais.	Garantir as condições para que todos os programas do sistema de garantia dos direitos voltados as crianças de 0 a 6 anos atuem com frequência nas comunidades rurais do município.	Ampliação nos atendimentos dos programas sociais na área rural e urbana. Melhorar a estrutura física e humana nos programas sociais para atender a área rural e urbana.	Dez anos	Secretaria de Assistência Social, CRAS e CREAS.	Prefeitura Municipal Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Assistência Social;
Sensibilizar as famílias sobre o comprometimento	Afianças a seguranças de convívio familiar e comunitário de	Trabalhar no território de maneira preventiva e voltada a	AÇÃO CONTINUA DA	Secretaria de Assistência Social,	Prefeitura Municipal



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

destas no acompanhamento dos filhos nos programas	desenvolvimento da autonomia e promover o fortalecimento de vínculos das crianças de 0 a 6 anos. Fortalecer os vínculos familiares trabalhando a autonomia das famílias para que estas possam garantir o acesso das crianças aos direitos	identificação de vulnerabilidades, riscos e potencialidades sociais de famílias com crianças de 0 a 6 anos de idades. Promover reuniões periódicas com as famílias refletindo o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil. Realizar a busca ativa e inserção nos serviços SCFV.		CRAS/SCFV e Programa Bolsa Família	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Assistência Social; Poder Judiciário.
Garantir profissionais para o atendimento das crianças de 0 a 6 anos vítimas de negligência, violência física, psicológica e sexual.	Manter a equipe ofertando um serviço especializado a crianças de 0 a 6 anos vítima de negligência, violência física, psicológica e sexual.	Realização de diagnóstico da situação das crianças de 0 a 6 anos vítimas de negligência, violência física, psicológica e sexual. Adequação do espaço físico e recursos humanos para atendimento as crianças de 0 a 6 anos.	Dez anos	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e CREAS.	Prefeitura Municipal Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Assistência Social; Poder Judiciário

8- ADMINISTRAR PARA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS

[...] Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (Art. 19, Estatuto da Criança e do Adolescente)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, altera a visão sobre a criança e ao adolescente. Consagra a condição peculiar de desenvolvimento à infância e à adolescência, reconhecida como parte integrante da família e sujeito de direitos. Põe fim, portanto, à

concepção de pessoas sem qualquer discernimento, aptas a somente obedecer.

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a causa principal para o acolhimento institucional é a fragilidade em que se encontram as famílias em situação de vulnerabilidade e de extrema pobreza, sem acesso a bens e serviços básicos e sem a proteção social necessária. Com isso, observa-se o enfraquecimento dos vínculos e a consequente redução das funções centrais dos pais e responsáveis de manter os cuidados necessários para um desenvolvimento pleno da criança.

Dentro dos direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA, temos o “direito à liberdade, ao respeito e à dignidade”, que inclui, em seu Art. 16, o direito de



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

“brincar, praticar esportes e divertir-se”. Outro direito que achamos oportuno mencionar é o “direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer”, que estabelece, em seu Art. 59, que “os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude”.

O Plano Nacional pela Primeira Infância enfatiza que as crianças passam mais tempo nos espaços privados do que nos públicos, havendo uma privatização da infância que oculta e restringe a condição social da criança. As crianças de 0 a 6 anos não encontram, no ambiente urbano, espaços adequados e seguros para sua livre atividade de socialização e aprendizagem. Não devemos esquecer que a cidade possui uma função educativa, somando-se à escola e à família na tarefa de socialização e aprendizagem. Assim, a inserção da criança nos espaços públicos precisa ser mediada e protegida, para que esta participação ofereça condições ao bom desenvolvimento da infância.

Temas como Propostas

1- Construção e a manutenção dos espaços de lazer no município segundo as normas de segurança e a criação ou ampliação de oportunidade de lazer;

2- Garantir que todas as ações e locais de atendimento possuam acessibilidade para as crianças com deficiência;

3- Ampliar os recursos de atendimento na Assistência Social (estrutura física) para assim melhorar e facilitar a recepção e publicação dos dados do trabalho realizado;

4- Construir banheiros adaptados para crianças com deficiência, em todos os espaços públicos.

5- Garantia de viabilização de Famílias Acolhedoras e/ou implantação de Casa/Lar para crianças em situação de risco ou vínculos familiares rompidos.



Princesa Isabel – PB, em 02 de outubro de 2025.

LILIANE NUNES VIEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAYNE CRISTINA MAIA XAVIER DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

HILDEMBERG MANGUEIRA DE SOUSA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ

Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

SIMONE PAULINO GOMES

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico

KERCIA FERREIRA LIMA

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA JOSÉ SANTANA DE MEDEIROS

Representante do Conselho Tutelar

AURICÉLIA HENRIQUES DA SILVA BEZERRA

Representante do Conselho Municipal de Saúde

GLICIRENE FLORENTINO DINIZ ARAÚJO

Representante do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

CLEIDILENE PEREIRA DOS SANTOS

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

JORDÂNIA DE LUCENA CORDEIRO ACCYOLE

Representante do Conselho Municipal de Cultura

JOSÉ IRISMAR MANGUEIRA DE SOUSA

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

REFERÊNCIAS:

- PLANO NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- ECA
- LDB
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- PLANO BRASIL SEM MISÉRIA

ANEXOS

- PORTARIA DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PRINCESA ISABEL;
- ATA DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PRINCESA ISABEL;
- RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PRINCESA ISABEL PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.